



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRIAL CELINA LEÃO - PSD

REQUERIMENTO Nº RQ 1726 /2012

(Da Senhora Deputada CELINA LEÃO)

L I D O
Em. 28, 08, 12
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação de informação ao Senhor Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, a respeito da operação para redemarcação do terreno utilizado pelo Instituto Éden, localizado na Região Administrativa do Riacho Fundo I.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos dos art. 60, inc. XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao Senhor Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de Crime de Responsabilidade, o envio de informações, no prazo máximo de trinta dias, a respeito dos seguintes quesitos:

1. Existe alguma ação judicial ou administrativa que respaldou a redemarcação da área utilizada pelo Instituto Éden?
2. Houve motivação política para realização da operação que resultou na demarcação do referido terreno, a pergunta se faz necessária tendo em vista que a ação ocorreu após pronunciamento do Deputado Chico Vigilante na Sessão Ordinária do dia 23 de agosto de 2012?

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1726 2012
Folha Nº 01 BIA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Rec. 28/08/12 16h30
[Assinatura]
Assessoria

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO - PSD

3. Existe pedido protocolado pelo Padre Flávio Tadeu Gomes Moreira ou Instituição que o mesmo represente para remarcar o terreno utilizado pelo Instituto Éden?
4. A TERRACAP possui laudo da vistoria a que se refere a Lei Complementar nº 806/09 que elencou os lotes do Instituto Éden como Entidade que desenvolve trabalho social e passível de regularização?
5. A TERRACAP tem conhecimento do abuso cometido por seus servidores quando da demarcação do terreno do Instituto Éden e quais foram as medidas tomadas para coibir tais abusos?

JUSTIFICATIVA

O art. 60, inc. XXXIII, da LODF estabelece como sendo de competência desta Casa de Leis o **“encaminhamento, por intermédio da Mesa Diretora, de requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando crimes de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa”**.

O pedido de informação faz-se necessário, tendo em vista que o Instituto Éden, que desenvolve trabalhos sociais, já ocupa esta área há mais de 20 anos, ocorre que, em ação recente da TERRACAP este terreno foi redemarcado, transferindo a posse de parte dele para outra instituição.

Foi nos informado que aproximadamente a seis meses o Senhor Flávio Tadeu Gomes Moreira, que se apresentou como Padre aos dirigentes do

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 1706/2012
Folha Nº 02 B/A



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO - PSD

Instituto se oferecendo para ajudar na construção de um galpão para desenvolvimento de atividades do próprio Instituto.

Após este relacionamento desenvolvido pelo Senhor Flávio Tadeu Gomes Moreira com os dirigentes do Instituto, ele procurou o Deputado Chico Vigilante para que o mesmo interferisse junto a essa Empresa Pública para que o terreno anteriormente ocupado pelo Instituto fosse redemarcado e parte ocupado por sua Igreja.

Na Sessão Ordinária do dia 23 de agosto de 2012, o Deputado Chico Vigilante se pronunciou sobre o fato, alegando que “ **...Eu vou as últimas consequências para manter a igreja aberta. Vou tomar as providências que forem necessárias pelo direito de culto da Igreja.**”

Conforme noticiado pela mídia na última sexta-feira, 24 de agosto de 2012, técnicos da TERRACAP compareceram ao local sem apresentar documentos, sem o devido processo administrativo, sem o direito do contraditório e da ampla defesa, instalando uma cerca, dividindo o terreno em dois lotes.

Diante da afronta aos princípios constitucionais acima citados e dos fatos expostos, conclamamos o apoio dos nobres Deputados Distritais para que possamos aprovar mais esta iniciativa de fiscalização.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Celina Leão
Deputada Distrital


Setor Protocolo Legislativo
RD Nº 1726/2012
Folha Nº 03 B/A



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Geral da Mesa Diretora para deliberação, nos termos da delegação de competência abaixo conferida.

Em, 29/08/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 2000

Delega competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para a prática dos seguintes atos administrativos:

- I – através de portaria, decidir sobre os pedidos de informações;
- II – encaminhar os pedidos de informações;
- III – encaminhar as moções aprovadas em Plenário.

Art. 2º A Portaria de que trata a alínea a do artigo anterior será expressa pela assinatura do Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 1726 2012
Folha Nº 04 B/A